



# Edital [9-1510-2014]

Emitido em  
27/06/2014  
14:31:36

▶ EDITAL

**Local:** 09ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA

**Edital de Intimação nº:** 1510-2014

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

**Processo nº:** TRT-PR-ExCCJ 3285-2012 - (30 DIAS) **No. Único: 3285-2012-9-9-0-0**

**Publicaco do D. J. em:** 11/06/2014

**AUTOR:** Ministério Público do Trabalho

**RÉU:** Brasil Telecom S.A.

**Adv(s) Intimado(s):** Indalecio Gomes Neto

DESPACHO 1. Intime-se a Ré para apresentar o rol dos trabalhadores dispensados, com dados pessoais, no prazo de 30 (trinta) dias. 2. Considerando que o v. acórdão de fls. 3253-3271 determinou a readmissão dos empregados dispensados, deverá a Ré encaminhar comunicação de retorno, a seu encargos, em 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo de comunicação, deverá a Ré comprovar nos autos o recebimento da comunicação aos empregados e apresentar o termo de renúncia daqueles que optarem em não retornarem ao trabalho, também no prazo de 30 (trinta) dias. 3. Caso existam empregados não localizados, deverá a Ré publicar a comunicação de retorno, via edital, em dois jornais de grande circulação local (no Estado do Paraná), durante três finais de semana, convocando os beneficiados para comparecerem na empresa para readmissão. 4. Quanto à execução de eventuais valores devidos pela Ré, considerando se tratar de ação coletiva com interesses individuais homogêneos, deverá ser liquidada pela ação própria de Cumprimento de Sentença (CumSen - código de Classe Processual CNJ 156, fase execução), sem prevenção. Nesse sentido a proposição nº 13, aprovada na II Semana Institucional da Magistratura da Justiça do Trabalho do Paraná, segundo a qual: "13- LIQUIDAÇÃO DE AÇÕES COLETIVAS EM INTERESSES INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS. Acolhida a ação coletiva em defesa de interesses individuais homogêneos, a liquidação individual deve ser realizada mediante proposição de ações de conhecimento individuais, sujeitas à distribuição sem prevenção". 5. Cumpra-se.